



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROJETO DE LEI N° 04/2026 VEREADOR JOAQUIM LÔBO

INSTITUI, NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, A “GALERIA DOS GRANDES LAVRENSES – IN MEMORIAM” E DISCIPLINA A CONCESSÃO ANUAL DA HOMENAGEM.

JOAQUIM LÔBO DE MACÊDO, Vereador, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, propõe para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no site oficial da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, a Galeria dos Grandes Lavrenses – In Memoriam, destinada a homenagear exclusivamente personalidades falecidas que tenham contribuído de forma relevante para a história, o desenvolvimento social, cultural, educacional, político, econômico ou humanitário do Município.

Art. 2º - A Galeria terá caráter histórico, educativo e cultural, com a finalidade de preservar a memória local, fortalecer a identidade lavrense e valorizar o legado daqueles que ajudaram a construir a história do Município.

Art. 3º - Cada homenageado contará, no mínimo, com:

I – nome completo;

II – fotografia ou imagem representativa, quando disponível;

III – breve biografia destacando as contribuições prestadas ao Município;

IV – período histórico e área de atuação ou relevância.

Art. 4º - A homenagem será concedida uma vez por ano, sendo permitido a cada Vereador(a) indicar um único homenageado, observado o caráter exclusivamente in memoriam.

§ 1º A indicação dependerá de aprovação por maioria simples do Plenário da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

§ 2º Deverá ser comprovado o falecimento e a relevância histórica, social ou cultural do homenageado.

Art. 5º - A entrega da homenagem será realizada à família do homenageado falecido, em Sessão Solene, preferencialmente na mesma solenidade de entrega do Título de Cidadania, durante os festejos comemorativos da emancipação política do Município de Lavras da Mangabeira.

Art. 6º - A Galeria observará os princípios da impessoalidade, pluralidade, representatividade, respeito à diversidade e à memória histórica.

Art. 7º - A Câmara Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de ato próprio, dispondo sobre critérios complementares, organização das solenidades e forma de apresentação da Galeria no site institucional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, não implicando criação ou aumento relevante de despesa pública.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 12 de janeiro de 2026.

Joaquim Lobo Macêdo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

JUSTIFICATIVA

Lavras da Mangabeira é uma terra construída por homens e mulheres que deixaram marcas profundas na história do Município, seja pelo trabalho, pela cultura, pela educação, pela fé, pela política ou pelo serviço à coletividade.

A proposta de criação da Galeria dos Grandes Lavrenses – In Memoriam, no site oficial da Câmara Municipal, nasce do compromisso com a preservação da memória histórica e com o reconhecimento público daqueles que contribuíram, de forma relevante, para o desenvolvimento e a identidade da nossa cidade.

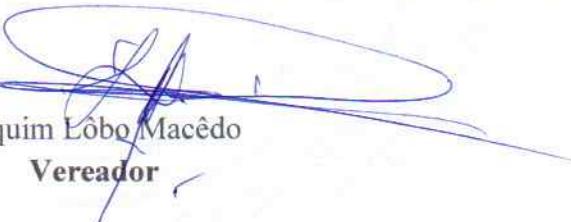
Ao estabelecer que as homenagens sejam exclusivamente in memoriam, o projeto assegura sobriedade, respeito e maturidade institucional, valorizando trajetórias consolidadas pelo tempo e pelo legado deixado à sociedade lavrense.

A previsão de uma homenagem anual por vereador, com entrega à família do homenageado, em Sessão Solene, integrada às comemorações da emancipação política de Lavras da Mangabeira, fortalece o simbolismo da iniciativa e cria uma tradição institucional permanente, democrática e representativa.

Além de reconhecer o passado, a Galeria cumprirá importante papel educativo e cultural, permitindo que as novas gerações conheçam quem ajudou a construir o Município e compreendam que o progresso coletivo é resultado do esforço e da dedicação de muitos.

Diante da relevância histórica, cultural e social da proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 12 de janeiro de 2026.


Joaquim Lobo Macêdo
Vereador